



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.470, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 127.030,69 (Cento e Vinte Sete Mil, Trinta Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, destinado a pagamento de serviços a atendimento médicos, exames clínicos e ambulatoriais na Unidade Mista de Saúde do Município, referente a 2ª parcela (Agosto de 2016) na seguinte dotações:

02	EXECUTIVO	
0208	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
	Fonte de Recursos -01- Tesouro	
3.3.90.39.00(97)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<u>127.030,69</u>
Total:		127.030,69

Artigo 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 127.030,69 (Cento e Vinte Sete Mil, Trinta Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, será coberto, utilizando o recurso de Anulação Parcial da Seguinte Dotação Orçamentária:

02	Executivo	
0221	Departamento de Obras e Serviços Municipais	
022101	Obras e Serviços Municipais	
15.451.0123.1019	Iluminação Pública de Ruas do Município	
	Fonte de Recursos – 01 – Tesouro	
4.4.90.51.00(179)	Obras e Instalações	35.000,00
15.451.0123.1023	Reforma e Ampliação da Rodoviária	
	Fonte de Recursos – 01 – Tesouro	
4.4.90.51.00(182)	Obras e Instalações	55.000,00
15.452.0123.1026	Aquisição de Veículo Departamento de Obras	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
4.4.90.52.00(185)	Equipamentos e Material Permanente	<u>37.030,69</u>
Total:		127.030,69

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de Setembro de 2016.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal